

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO SESC/AP Nº 20/0021 - PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 20/017

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado do Amapá, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá – AP, CEP 68.902-030, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 081/2020, datada de 06 de janeiro de 2020, torna público, para ciência dos interessados, que por mediação de seu (ua) Pregoeiro(a), realizará licitação na Modalidade **PREGÃO**, espécie **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇO**.

A presente Licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo (a) Pregoeiro (a) e regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc/DR/AP, instituído pela Resolução Sesc nº 1252/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comercio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26 de julho de 2012.

As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de **HABILITAÇÃO** e/ ou **PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)**, ressaltando-se que o processo decorrente não é regido pela Lei nº 8.666/1993 (licitações e contratos da Administração Pública) ou outra norma similar, exceto pelas aqui referenciadas.

A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão atender todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte do proponente implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

O edital estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

- a) Site do Banco do Brasil S/A – www.licitacoes-e.com.br.
- b) Site do Sesc/DR/AP www.sescamapa.com.br.

1 - DA ABERTURA

1.1. Recebimento das Propostas: Das 15 horas do dia 17/12/2020 até às 09 horas do dia 06/01/2021.

1.2. Abertura das Propostas: Às 09 horas do dia 06/01/2021.

1.3. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: Às 15 horas do dia 06/01/2021.

1.4. Local da disputa Sítio do Banco do Brasil S/A: www.licitacoes-e.com.br

Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

2 - DO OBJETO

2.1. O objeto deste Pregão é selecionar as propostas mais vantajosas para o Sesc/DR/AP segundo os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para o Sesc/DR/AP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme este Edital.

2.2. As especificações técnicas referentes ao objeto constam no **Anexo I** (Termo de Referência) deste Edital;

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Site do Banco do Brasil S/A – www.licitacoes-e.com.br e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas;

2.4. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo a Licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta **5.1.2.1. - Material de Consumo**, dos recursos consignados nos Orçamentos do Sesc/DR/AP.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. **PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:** Pessoas Jurídicas de direito privado, observada a necessária qualificação, qual seja, a pertinência da atividade mercantil com o objeto desta licitação.

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- a) Pessoa Jurídica que estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação;
- b) Estejam impedidas de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integram o Sistema Sesc;
- c) Tenham participação, a que título for, de dirigente ou empregado do Sesc;
- d) Estão impedidas de participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que tiveram contratos rescindidos por inadimplemento ou falta de capacidade técnica nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com o Sesc/DR/AP, a contar da data deste Edital.

5 - DO CREDECIMENTO

5.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do sistema "Licitações-e" na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

5.3. Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 3003 0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729 0500 demais localidades (Central de Atendimento).

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc/DR/AP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem 5.2 deste Edital) e subsequente encaminhamento da **Proposta de Preços, exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2. A empresa Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

6.3. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do **Pregão Eletrônico** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes, mediante mensagem eletrônica postada no site do Banco do Brasil e no site do Sesc/DR/AP, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última Alteração Contratual, ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Empresarial e, no caso de Sociedade Civil ou por Ações, os documentos comprobatórios do mandato de diretoria em exercício ou da eleição de seus administradores.

7.1.2. Documentos comprobatórios do **Representante Legal da Licitante**, a fim de comprovar que as assinaturas dos documentos de habilitação são de pessoa com poderes para tal: sendo que o CPF poderá ser comprovado caso o número de registro conste do Documento de Identidade.

a) Cópia autenticada da carteira de identidade e CPF.

b) Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) ou **Procuração**, com firma reconhecida acompanhada dos documentos citados no item **7.1.1**, caso à licitante se faça representar por procurador ou credenciado.

7.1.3. A ausência do credenciamento do representante legal, a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta, quando for o caso, de se manifestar durante as reuniões.

7.1.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

7.2. HABILITAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2. Conforme a Resolução N° 1.438/2020, que aprova a flexibilização provisória de determinadas regras impostas pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc (RLC), consolidado pela Resolução N° 1.252/2012 do Conselho Nacional do Sesc, como medida de enfrentamento da pandemia causada pelo Covid-19, em seu Art. 3° "Fica autorizada a suspensão da exigência da documentação de regularidade fiscal, prevista no inciso IV, alíneas "b", "c" e "d" do art. 12 do RLC, nas compras e licitações, desde que justificada para aquisição do objeto aprovado pela autoridade competente."

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Declaração de menores (ANEXO V), em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz).

7.3.2. Declaração que tomou conhecimento (ANEXO IV) e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal.

7.3.3. Comprovar, através de, no mínimo 01 (um), **Atestado de Capacitação Técnica**, ter a empresa executado em qualidade do objeto deste Edital. Esses documentos deverão ser emitidos, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida.

7.3.3.1. Não serão aceitos atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata (conforme a Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data de apresentação dos envelopes.

7.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.5.1. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ser apresentados na ordem em que estão descritos acima, evitando-se folhas soltas e sem identificação;

7.5.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Comissão de Licitação;

7.5.3. No caso de a Licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação;

7.5.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

7.5.5. A comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

7.5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se enquadrem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, **deverão comprovar essa condição mediante Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30.04.2007;**

7.5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina os art. 42 e 43 da Lei Complementar 123/06;

7.5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da comissão, para a regularização da documentação, conforme redação alterada do §1º do Art.43, da LC 147/2014;

7.5.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem supracitado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social do Comércio - Sesc, Resolução Sescnº 1252 /2012. Sendo facultado, à instituição convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7.5.10. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática inabilitação do licitante;

7.5.11. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade, durante a sessão;

7.5.12. Os documentos relacionados nos itens **7.1, 7.2, 7.3 e 7.4** deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas e estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade. Os documentos retirados através da internet não necessitarão de autenticação, desde que no mesmo, possa ser identificado o órgão emissor e a data de emissão;

7.5.13. Todos os documentos de habilitação poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, com a apresentação dos originais, antes do prazo para entrega dos envelopes;

7.5.14. Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** escrita com os novos preços finais oferecidos na **"Sessão Pública de Disputa de Preços"** e da documentação de **HABILITAÇÃO** exigidos;

7.5.15. Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste Edital dentro do prazo previsto.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A **Proposta de Preços** deverá ser elaborada e enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos e condições estabelecidas no Edital.

8.2. As **Propostas de Preços** iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como “**Recebimento (ACOLHIMENTO) das Propostas**”, deverão atender os quantitativos e especificações técnicas constantes do “**ANEXO I**” e apresentar os seguintes dados:

a) Valor Total do Item.

b) Marca.

c) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão, cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis.

8.2.1. Os dados acima deverão ser inseridos no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**” da proposta eletrônica **CASO NÃO SEJAM INSERIDOS, A PROPOSTA PODERÁ SER DESCLASSIFICADA**. Ao inserir ou anexar a proposta, a licitante deverá fazê-lo de forma a **NÃO** identificar a empresa como: nome, logomarca ou qualquer outra informação que infrinja o anonimato da proponente, caso contrário, caberá imediata desclassificação da empresa.

8.3. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato ou documento equivalente, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao fornecimento, de acordo com o Modelo de Proposta conforme “**ANEXO III**” deste Edital.

8.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo **desconsideradas** quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no edital.

8.4.1. Não serão aceitas propostas distintas provenientes da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

8.5. A Comissão Permanente de Licitação analisará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiveram em consonância com o estabelecido pelo presente Edital e seus Anexos cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

8.5.1. A Comissão Permanente de Licitações poderá **desclassificar**, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou forem manifestamente inexequíveis.

8.5.2. Serão, ainda, **desclassificadas** as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

8.6. Da decisão de desclassificar as PROPOSTAS DE PREÇOS somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitações, a ser enviado, exclusivamente, por meio eletrônico, via internet, para o endereço cpl@sescamapa.com.br, acompanhado de justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizado no sistema eletrônico. Portanto, a proponente deverá ficar muito atenta entre a data prevista para abertura das propostas e a data prevista para o pregão, verificando se sua proposta não foi desclassificada para não perder o prazo de pedido de reconsideração.

8.7. A Comissão Permanente de Licitações decidirá o pedido de reconsideração no **mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo a Pregoeira registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

8.8. Da decisão da comissão Permanente de Licitações relativa ao pedido de reconsideração **não caberá recurso**.

9 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Até o horário previsto neste Edital, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema.

9.2. Finalizado o período de recebimento das propostas, terá início à fase de “**Abertura das Propostas**”, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão de Licitação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam as exigências do Edital e desclassificando aqueles que não atendam.

9.3. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão Permanente de Licitação.

9.4. Após a fase de **“Classificação das Propostas”**, o pregoeiro dará início ao processo do Pregão, passando para a fase da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”**, da qual somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.

9.4.1 Todas as propostas **classificadas** serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma crescente.

9.4.2. Será considerado como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor **global por item**.

9.4.3. No caso de **empate** entre duas ou mais propostas e **não havendo lances**, prevalecerá como de menor valor a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema.

9.5. Na fase da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”**, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico.

9.6. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.8. Os lances ofertados serão no valor **global do item**, sendo consideradas, somente, 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

9.9. Durante o transcurso da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”**, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

9.9.1. A Pregoeira está autorizada no momento da sessão de lances a fixar diferença mínima entre lances, sempre respeitando o princípio da razoabilidade.

9.10. O tempo normal da etapa de lances da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”** será encerrado por decisão do pregoeiro, que informará do término, com no mínimo 03 (três) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.

9.11. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa, inicia-se o tempo extra (randômico), no qual os licitantes conectados ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto nos itens **9.6, 9.7, 9.8** do Edital.

9.11.1. O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos.

9.11.2. O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelas licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a).

9.11.3. **Face à imprevisão do tempo extra (randômico), os licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.**

9.12. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta inexecutável, o mesmo poderá ser cancelado pela Pregoeira através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência a pregoeira justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.13. No caso de não haver lances na “Sessão Pública de Disputa de Preços”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “Abertura das Propostas” entre as propostas classificadas.

9.14. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitações verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.15. O sistema informará a proposta de menor preço por item imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.16. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão Permanente de Licitações).

9.17. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “Sessão Pública de Disputa de Preços” do Pregão Eletrônico.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

10.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. A empresa licitante deverá obedecer às quantidades e especificações técnicas, para o(s) item(ns) escolhido(s), conforme **ANEXO I**.

10.3. Encerrada a fase de disputa, a licitante arrematante, detentora da melhor oferta, deverá incluir no campo **anexar documentos** do site licitações-e (Banco do Brasil) ou enviar para o e-mail cpl@sescamapa.com.br, toda a documentação referente à habilitação e proposta de preço ajustada ao último lance, **em até 05 (cinco) horas úteis**, sob pena de desclassificação devendo posteriormente ser entregues à Comissão de Licitação, conforme item 11 e seus subitens.

10.4. Se a(s) proposta(s) ou lance(s) de menor valor para cada lote, estiver(em) muito acima do valor de mercado, o(a) pregoeiro(a) da disputa, irá enviar contraproposta através do sistema para a empresa arrematante, onde a mesma poderá aceitá-la ou não no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de desclassificação. Da mesma forma, se a Licitante não atender às exigências de HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação, examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade desta última e solicitando os documentos para proceder a sua HABILITAÇÃO. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

10.5. Declaradas as Licitantes vencedoras pela Comissão Permanente de Licitação, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à Autoridade Competente para Homologação e Adjudicação.

11 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A(s) empresa(s) Licitante(s) arrematante(s) da “**Sessão Pública de disputa de preços**” deverá(ão) encaminhar, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do término da referida Sessão, a sua PROPOSTA DE PREÇO escrita, conforme **ANEXO III**, com o novo preço oferecido para o(s) item(ns) durante a Sessão do Pregão juntamente com a documentação de **HABILITAÇÃO** relacionada no **item 07** deste Edital e seus subitens, obrigatoriamente em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente Licitação e a inscrição “**PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**”.

11.1.1. O envelope deverá ser entregue ou enviado para a Comissão Permanente de Licitação do Sesc/DR/AP, situada na Rua Jovino Dinoá, 4311, Bairro Beiroi, Macapá/AP – CEP 68.902-030, Sala da CPL.

11.1.2. A não apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** ou documentação de **HABILITAÇÃO** exigido, por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

11.2. A(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) incluir, junto com a respectiva **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, informações adicionais, catálogos e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados.

11.3. A(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) informar, na sua **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, os dados para depósito em conta em nome da empresa (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).

12 - DOS RECURSOS

12.1. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi(ram) declarado(s) o(s) vencedor(es) e se está liberada a opção para interposição de recursos.

12.1.1. O prazo para a licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, **exclusivamente no campo próprio** do sítio do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), será de até **24 (vinte e quatro) horas a contar da data e hora depois de declarado o vencedor da licitação.**

12.2. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema eletrônico**, manifestar sua intenção de recorrer, **registrando a síntese de suas razões**, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2.1. Após a manifestação, **através do sistema eletrônico**, de interpor recurso, a Licitante deverá encaminhar as suas razões por meio eletrônico, via Internet, para o endereço cpl@sescamapa.com.br, em nome da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis posteriores ao fim do prazo da intenção de manifestar recurso.**

12.2.2. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação autorizada a adjudicar o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es).

12.3.1. Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – Internet, no período máximo de **24 (vinte e quatro) horas** depois de declarado(s) o(s) vencedor(es); e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

12.4. Observado o disposto no subitem **12.2**, os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL do Sesc/DR/AP, situado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiril, Macapá-AP.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terão efeito suspensivo.

12.7. Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitação apreciará os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento, e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

12.8. As respostas aos recursos recebidos, com relação ao presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados no sítio do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br e no sítio do Sesc/DR/AP – www.sescamapa.com.br.

13 - DA AMOSTRA

13.1. A contratada deverá apresentar amostras dos produtos solicitadas pelo Setor de Nutrição através da Comissão Permanente de Licitação, de mesma marca constante na proposta de preço, quando for o caso, para análise técnica, devendo ser obedecido o **prazo máximo de 03 (três) dias** para a sua entrega;

13.2. As amostras serão solicitadas via e-mail pela Comissão Permanente de Licitação conforme solicitação do Setor de Nutrição;

13.3. Caso haja reprovação do item por parte da área técnica ou a não entrega tempestiva da amostra:

13.3.1. A empresa terá sua proposta desclassificada somente no item reprovado/entregue fora do prazo;

13.3.2. O item reprovado/entregue fora do prazo será negociado com a empresa subsequente, levando-se em consideração a ordem de classificação.

13.4. As amostras deverão estar em perfeito estado de conservação;

13.5. As amostras deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação do Sesc/DR/AP, sito a Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol – Macapá/AP e as despesas decorrentes desta entrega serão de responsabilidades da arrematante;

13.6. A decisão resultante do processo de análise e avaliação de produtos será comunicada à Licitante Vencedora antes do julgamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Após homologação e adjudicação do processo pela Administração Regional do Sesc/DR/AP, a empresa vencedora será convidada a assinar a Ata de Registro de Preço pelo seu preço proposto e/ou retirar o Pedido ao Fornecedor - PAF, irrevogável, assinado pelo Sesc/DR/AP, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. A(s) licitante(s) vencedor(as) firmará(ão) com o Sesc/DR/AP **Ata de Registro de Preço** ou documento equivalente, definido como Pedido ao Fornecedor - PAF, pelo qual se obrigará(ão) a fornecer o objeto desta licitação, nas condições constantes do presente Edital, Anexos, e na **PROPOSTA DE PREÇO**, da(s) empresa(s) que registrarem preço.

15.2. O prazo para formalização da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente será de até **5 (cinco) dias**, a contar da data da homologação do processo pela Autoridade Competente.

15.3. O prazo para assinatura do Termo poderá ser prorrogado mediante solicitação do arrematante, dentro do prazo inicial, e aceite da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de decair o direito à contratação.

15.4. A contratada fica obrigada a manter, durante todo o tempo de vigência do registro de preço, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.

15.5. É permitido que outras licitantes venham a praticar o preço registrado, desde que obedecidas todas as exigências deste edital. Devendo as licitantes interessadas, inserir mensagem em campo próprio nos sistema quanto ao interesse em registrar o preço de outras licitantes.

15.6. Será incluído no respectivo Termo, o registro das Licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao da Licitante Vencedora, na sequência da classificação do certame.

15.7. O Registro de Preços seguirá a seguinte ordem: serão registrados os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva e a seguir serão registrados os preços e quantitativos das Licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da Licitante mais bem classificado.

15.8. No caso da licitante vencedora, após convocada, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preço ou se recusar a fazê-lo, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus anexos, poderão ser convocados as Licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.9. O prazo de vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura.

16 - DAS PENALIDADES

16.1. Quando participar da licitação o proponente estará sujeito às penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, inclusive depois de assinada a Ata de Registro de Preço, por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Sesc/DR/AP que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação.

16.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

16.2.1. Perda do direito à contratação;

16.2.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, quando for o caso.

16.2.3. Caso o vencedor possua contratos firmados com o Sesc/DR/AP, os mesmos também poderão ser rescindidos visto a aplicação desta sanção, conforme análise a ser realizada.

16.3. A licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

16.3.1. Descumprir as condições assumidas no instrumento por ela assinado;

16.3.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado no mercado;

16.3.3. Quando justificadamente, não for mais do interesse do Sesc/DR/AP;

16.3. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

16.3.1. Advertência;

16.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

16.3.3. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento), ao dia de atraso no cumprimento da obrigação;

16.3.4. Rescisão unilateral por parte do Sesc/DR/AP;

16.3.5. Suspensão de licitar com o Sesc por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.4. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade;

16.5. Verificada a recusa em assinar o Termo de Registro de Preço, o Sesc/DR/AP poderá convocar as Licitantes remanescentes, obedecendo à ordenação final.

17 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. A entrega do objeto deste instrumento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF, expedido pela Coordenadoria de Material e Patrimônio - CMP do Sesc/DR/AP;

17.2. Todos os produtos deverão no ato da entrega estar acompanhados da Nota Fiscal e conter os itens entregues conforme especificações solicitadas;

17.3. O objeto deste edital deverá ser entregue no Almoxarifado do Sesc Amapá, localizado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, CEP 68.902-030, Macapá-AP, nos seguintes horários: segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 17h

17.4. O recebimento do produto dar-se-á de forma:

17.4.1. Provisória, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento pelo Sesc, para verificação da conformidade do material com a especificação exigida;

17.4.2. Definitiva, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

17.6. O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga. Não sendo aceito, de imediato, produto cuja embalagem apresente sinais de violação ou avaria;

17.7. O aceite do objeto licitado pelo Sesc/DR/AP não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, qualidade, técnico dos produtos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital verificadas posteriormente;

17.8. O Fornecedor deverá entregar o produto dentro do prazo estipulado e com validade não inferior a 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega ao Sesc/DR/AP;

17.9. Os produtos deverão ser de acordo com a marca proposta pela contratada, os quais deverão encontrar-se em perfeito estado, com embalagem fechada e lacre original de fábrica;

17.10. Não serão aceitos produtos similares.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE:

18.1.1. Cumprir os prazos previstos ou outros que venham a ser fixados pelo Sesc/DR/AP;

18.1.2. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos produtos, preservando o Sesc/DR/AP de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada;

18.1.3. A Contratada deverá fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado;

18.1.4. Fornecer os produtos do presente termo a partir da ordem de compra emitida pela Coordenadoria de Material e Patrimônio do Sesc/DR/AP, onde constará a hora e o endereço do local de entrega;

18.1.5. Apresentar justificativa dirigida à autoridade competente no prazo de 24 (vinte e quatro horas) anteriores à data prevista para entrega do objeto quando da previsão de eventual atraso na entrega;

18.1.6. Fornecer os produtos com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excluídos os casos de força maior ou caso fortuito;

18.1.7. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento dos produtos;

18.1.8. Entregar o objeto deste termo dentro de 05 (cinco) dias úteis a partir da ordem de compra emitida pelo Setor de Compras do Sesc Amapá;

18.1.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhistas em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal;

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir;

18.1.10. Fornecer produtos livres de quaisquer tipos de vícios ou características que venham a prejudicar o desenvolvimento das atividades do Sesc/AP;

18.1.11. Reparar, corrigir ou remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificar danos em decorrência do transporte ou não guardarem compatibilidade com as especificações constantes deste edital, bem como providenciar sua substituição no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue e sem ônus para o Sesc/AP;

18.1.12. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada;

18.1.13. Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do contrato, quais sejam:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;

d) Certidão de regularidade do FGTS; e

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

18.1.14. Toda entrega deverá estar acompanhada de nota fiscal, devidamente assinado pelo fiscal designado;

18.1.15. O aceite do objeto pelo Sesc Amapá não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade, técnico ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Instrumento, verificadas posteriormente.

18.2. A CONTRATANTE OBRIGA-SE:

18.2.1. Efetuar o recebimento, a fiscalização e a avaliação dos produtos, verificando se os mesmos guardam conformidade com o solicitado;

18.2.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando da inspeção dos produtos, se estes apresentarem quaisquer ocorrências, irregularidades ou deficiências que afetem a qualidade e/ou fornecimento;

18.2.3. Efetuar o pagamento pelo fornecimento realizado, após devidamente atestada a nota fiscal/fatura e de acordo com as condições de pagamento e preços pactuados;

18.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações exigidas.

19 - DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento a Licitante vencedora será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, por sistema online ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas do Sesc/DR/AP), devendo se ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;

19.1.2. Os pagamentos efetuados através de cheque nominal à empresa serão realizados no Setor de Tesouraria do Sesc/DR/AP nos seguintes dias e horários: de segunda-feira a quarta-feira, das 9h às 11h e das 15h30min às 17h30min, e na sexta-feira, das 9h às 11h:

a) ao proprietário da empresa mediante apresentação do contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ;

b) Ou, procurador mediante apresentação da procuração, contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ.

19.2. A contratante terá o prazo máximo de até **15 (quinze)** dias úteis para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal e após ter sido atestada, correspondente a entrega do objeto no Sesc/DR/AP.

19.3. Caso não haja expediente no Sesc/DR/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

19.3.1. As empresas que tiverem seu CNAE previsto no Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente.

19.4. O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não receber notas fiscais, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, as notas fiscais serão recebidas e após atestadas pelo setor competente tramitarão normalmente para efetivação do pagamento, não cabendo ainda qualquer direito a atualização monetária.

20 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

20.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer Pessoa, Física ou Jurídica, poderá impugnar o Ato Convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: cpl@sescamapa.com.br.

20.2. A Pregoeira, auxiliada pelo Departamento Jurídico do Sesc/DR/AP, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

20.4. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao presente Instrumento Convocatório deverão ser enviados à Pregoeira, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da Licitação, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: cpl@sescamapa.com.br e não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do Pregão.

20.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos solicitados serão disponibilizados para conhecimento dos fornecedores e da sociedade em geral no sítio do Banco do Brasil – www.licitacoes.com.br, no campo “MENSAGENS” e no sítio do Sesc/DR/AP– www.sescamapa.com.br no link licitações.

21 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Durante a vigência do contrato o fornecimento será acompanhado, fiscalizado, recebido e conferido pelo(a) Encarregado(a) do Setor de Nutrição que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão;

21.2. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los, de imediato, por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas);

21.3. Solicitar a substituição de produtos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis;

21.4. O(A) Encarregado(a) do Setor de Nutrição receberá e certificará a nota fiscal/fatura dos produtos entregues, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Sesc ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Edital;

21.5. O recebimento definitivo do objeto desta licitação somente se efetivará com a atestação referida no item anterior;

21.6. Durante a fiscalização é garantido ao fiscal exigir a substituição de produtos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis

21.7. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial;

21.8. O Sesc DR/AP reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes no termo de referencia, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato;

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo o fornecimento do objeto desta Licitação.

22.2. As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o Sesc/DR/AP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3. As empresas licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na proposta.

22.4. Após a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Sesc/DR/AP.

22.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligências** destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública.

22.6. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação, e que não causem prejuízo ao Sesc/DR/AP e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

22.8. Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem nos dias em que houver expediente no Sesc/DR/AP.

22.9. O Sesc – Administração Regional do Estado do Amapá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar amostra dos materiais ofertados, para homologação, antes da assinatura do contrato e/ou emissão do Pedido ao Fornecedor - PAF ou documento equivalente.

22.10. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá(ão) ser enviado(s) à Comissão Permanente de Licitação, informando o número da Licitação, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: cpl@sescamapa.com.br e não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do Pregão.

22.11. O(s) esclarecimento(s) será(ão) enviado(s), via e-mail, ao(s) solicitante(s) e divulgado(s) no sítio do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br, no campo “MENSAGENS” e no sítio do Sesc/DR/AP – www.sescamapa.com.br no link licitações.

22.12. A licitante homologada vencedora, depois de receber o Pedido ao Fornecedor - PAF, deverá devolver(los) ao Sesc/DR/AP, assinado(s), em até 5 (cinco) dias de seu recebimento, do contrário, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas; podendo ser convidada a assiná-la as demais licitantes, na ordem de classificação geral, com igual prazo e condições propostas pela primeira homologada vencedora.

22.13. O Sesc/DR/AP reserva-se o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) às especificações do presente Edital, contratar a totalidade do objeto ora licitado ou somente parte dele, em função de conveniência administrativa, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de recurso, indenização ou reclamação da(s) proponente(s); bem como, cancelar a presente licitação de ofício ou por interposição de recursos de terceiros.

22.14. A empresa licitante poderá obter informações sobre o objeto da licitação e outros elementos de caráter legal ou interpretação necessária ao perfeito conhecimento desta licitação junto a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta feira, no horário das 14h às 18h, através do fone (96) 3241-4440, ramal 246, e-mail: cpl@sescamapa.com.br.

22.15. O Sesc/DR/AP não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do **Sesc/DR/AP** quanto do emissor, bem como se exime de qualquer responsabilidade quanto aos esclarecimentos, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, uma vez que cabe aos licitantes o acompanhamento das alterações no Portal do Sesc www.sescamapa.com.br no link Licitações.

22.16. A apresentação da proposta e habilitação indicará que o Proponente conhece e aceita todo o conteúdo deste Edital, seus anexos e Normativas.

22.17. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, os quantitativos do anexo I deste Edital poderão ser acrescidos até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) com fundamento do Art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012;

22.18. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação vigente;

22.19. Este Edital, seus anexos, o Pedido ao Fornecedor - PAF e/ou Contrato e a proposta da empresa vencedora, formam entre si um único documento.

23 - DOS ANEXOS

23.1. O dossiê para esta Licitação constituir-se-á dos seguintes documentos:

23.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

23.1.2. ANEXO II – Carta de Credenciamento;

23.1.3. ANEXO III – Modelo de proposta;

23.1.4. ANEXO IV – Declaração de conhecimento do edital e seus anexos;

23.1.5. ANEXO V – Declaração de que não emprega menor;

23.1.6. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Macapá - AP, 16 de dezembro de 2020

Eliezir Viterbino da Silva
Presidente do Conselho Regional Sesc/AP

Alana de Andrade Soares
Presidente da CPL Sesc/AP

**LICITAÇÃO Nº 20/0021-PG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/017**

ANEXO I

SETOR DE NUTRIÇÃO	TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2020/0018
--------------------------	---

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a aquisição de **GENEROS ALIMENTICIOS** para reposição de estoque do Sesc Amapá, conforme condições do Edital e deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A justificativa da aquisição do material que compõe o presente termo decorre da necessidade do Sesc Amapá repor o estoque do Almoarifado Central para atender às demandas do setor de Nutrição que tem como foco atender a Lanchonete, Restaurante, Escola SESC e os eventos sociais, de forma parcelada e frequente.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A contratação decorrente do presente Termo de Referência vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. O presente termo será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, a Resolução Sesc nº 1.252/2012, de 06 de julho de 2012 e pela Resolução Sesc nº 1449/2020 que altera os artigos 2º e 39º da Resolução SESC nº 1252/2012.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta 5.1.21 – Material de Consumo, dos recursos consignados nos orçamentos do Sesc Amapá.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Comprovar através de, no mínimo, **1 (um) Atestado de Capacitação Técnica**, ter a empresa executado em qualidade o objeto deste Termo de Referência.

6.2. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado pelo ente público ou privado que foi atendido, indicando CNPJ, razão social, endereço e número de contato a fim de propiciar ao Sesc/AP a possibilidade de confirmação da veracidade das informações.

6.3. Atestados que não cumprirem aos requisitos constantes na presente cláusulas são passíveis de rejeição.

7. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	ABACAXI RODELAS EM CALDAS , embalagem 820g, peso drenado de 400g. Marcas de Referência: Triangulo Mineiro, Olé, Mariza.	360	LA
02	AÇAFRÃO EM PÓ , embalagem de 40g. Marcas de Referência: Mariza, Hikari, Kitano.	900	UND
03	ACHOCOLATADO EM PÓ , unidade com 400g / pelo menos 15% de chocolate / composição: açúcar, chocolate em pó, maltodextrina, sal, vitaminas, minerais, emulsificante, lecitina de soja e aromatizante.	600	UND

	Marcas de Referência: Nestlé, Mágico, Italcac, Maratá.		
04	AÇÚCAR DE CONFEITEIRO , embalagem de 01 kg / Ingredientes: açúcar refinado e amido de milho / não contem glúten / alérgicos: não contem. Marcas de Referência: Harald, Mavalério, Itaiquara.	100	KG
05	AÇÚCAR MASCADO , embalagem de 01 kg. Marcas de Referência: União, Jasmine, Yoki.	150	KG
06	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL , embalagem de 01 kg. Marcas de Referência: União, Guarani, Guanabara, Caravelas.	6.000	KG
07	ADOÇANTE DIETÉTICO COM STÉVIA EM PÓ , caixa de 30g com 50 sachês. Marcas de Referência: Lowçucar, Stevita, Linea, Gold.	20	CX
08	ALECRIM DESIDRATADO , pacotes de 6g. Marcas de Referência: Kitano; Hikari; Chinezinho.	750	UND
09	AMEIXA EM CALDA , lata com 850g, peso drenado de 400g. Marcas de Referência: Predilecta, Olé, Mariza, Quero.	290	UND
10	AMIDO DE MILHO , embalagem de 01 kg. Marcas de Referência: Nutrivita, Qualimax; Apti; Chinezinho.	400	KG
11	ARROZ INTEGRAL , classe longo fino, embalagem de 01 kg. Marcas de Referência: Yoki, Urbano, Camil, Tio João.	4.200	KG
12	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 , embalagem de 5 kg. Marcas de Referência: Tio João, Namorado, Biju, Camil.	14.400	KG
13	ATUM SÓLIDO EM ÓLEO , lata de 170g. Marcas de Referência: Quero, Coqueiro, Gomes da Costa, Pescador.	960	UND
14	AVEIA EM FLOCOS FINOS , embalagem de 500g. Marcas de Referência: Jasmine; Vitao; Yoki.	300	UND
15	AZEITE DE DENDÊ , garrafa de 900 ml. Marcas de Referência: Mariza, Arrifana, Cepêra.	120	UND
16	AZEITE DE OLIVA DE EXTRA VIRGEM , garrafa de 500 ml. Marcas de Referência: Andorinha, Gallo, La Violetera, Qualitá.	360	UND
17	AZEITONA PRETA COM CAROÇO EM CONSERVA , embalagem com peso drenado de 200g. Marcas de Referência: Hemmer, Rivoli, Vale Fértil, La Violetera.	96	UND
18	AZEITONA VERDE COM CAROÇO , embalagem de 800g, peso drenado de 500g. Marcas de Referência: Campo Belo, Maria, Rivoli, Vale Fértil.	360	UND
19	AZEITONA VERDE FATIADA , balde com peso drenado de 1,6 a 2,0 kg aproximadamente. Marcas de Referência: Rivoli, Campo Belo, Vale Fertil, La Violetera.	80	UND

20	BALA MASTIGÁVEL , sabores sortidos, embalagem de 600g. Marcas de Referência: Dori, Arcor, Florestal, Erlan.	36	PCT
21	BATATA PALHA , batata frita tipo palha, sem gordura trans, pacote de 140g. Marcas de Referência: Visconti, Slight, Yoki.	900	PCT
22	BISCOITO DE CHAMPANE , coberto com açúcar cristal, embalagem de 180g. Marcas de Referência: Bauducco, Marilan, Visconti.	600	PCT
23	BISCOITO DE LEITE SEM RECHEIO , embalagem de 400g. Marcas de Referência: Caprice, Marilan, Isabela.	1.000	PCT
24	BISCOITO SALGADO CREAM CRACK , pacote com 400g, embalado separadamente. Marcas de Referência: Estrela, Rancheiro, Fortaleza, Marilan.	800	PCT
25	BOMBONS COM COBERTURA EXTERNA DE CHOCOLATE , tipo bola, pacote de 1 kg, cada pacote com 48 unidades de 21,50g, recheio cremoso de castanha. Marcas de Referência: Garoto, Lacta.	100	PCT
26	CAFÉ EM PÓ , torrado e moído puro, embalagem de 500g. Marcas de Referência: Pilão, Kimimo, Maratá, 3 Corações.	2.000	UND
27	CANELA EM PÓ , embalagem de 25g. Marcas de Referência: Mariza; Junino.	48	UND
28	CANJICA DE MILHO BRANCO , embalagem de 500g. Marcas de Referência: Sinhá, Yoki, Maratá, Dona Clara.	480	PCT
29	CATCHUP BOMBONA , embalagem de aproximadamente 3,3 kg. Marcas de Referência: Tambaú, Hemmer, Oderich, DuSul.	80	UND
30	CATCHUP SACHÊ , caixa com 180 unidades, cada unidade com peso líquido de 07 gramas. Marcas de Referência: DuSul, D'Ajuda, Hellmans.	50	CX.
31	CEREJA MARRASQUINO EM CALDA , embalagem com peso drenado de 100g. Marcas de Referência: Campo Belo, Predilecta, Cepera.	120	UND
32	CHIA EM SEMENTE , embalagem de 200g. Marcas de Referência: Leve Crock, Jasmine, Flora Vida, NutryValle.	18	UND
33	CHOCOLATE EM BARRA BRANCO , embalagem de 01 kg. Marcas de Referência: Selecta, Mavalério, Harald, Nestle.	100	UND
34	CHOCOLATE EM BARRA AO LEITE , embalagem de 01 kg. Marcas de Referência: Selecta, Mavalério, Harald, Nestle.	200	UND
35	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL , embalagem de 1 kg. Produto indicado para o preparo de bolos, tortas, cremes, recheios, coberturas e caldas de chocolate, bebidas quentes e brigadeiros. Especificações: 50% de Cacao em pó, açúcar. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Marcas de Referência: Mavalério; Fleischmann; Melken.	200	UND

36	CHOCOLATE GRANULADO TIPO CONFEITO MACIO , embalagem de 1 kg. Marcas de Referência: Mavalério, Dori, Harald.	150	UND
37	COCO RALADO UMEDECIDO E ADOCICADO , embalagem de 100g. Marcas de Referência: Bom Coco; DuCoco; Sococo; Menina; Mais Coco.	1.440	UND
38	COGUMELO CHAMPIGNON INTEIRO EM CONSERVA , embalagem contendo peso drenado de 200g. Marcas de Referência: Mariza, Kenko, Cepera, Ting.	240	UND
39	COLORÍFICO , embalagem de 1 kg. Marcas de Referência: Sinhá; Kimimo; Coringa; Hikari.	300	UND
40	CRAVO DA ÍNDIA GRANULADO , embalagem de 40g. Marcas de Referência: Kodillar, Kitano, Hikari; Fã.	40	UND
41	CREME DE LEITE , lata de 300g. Marcas de Referência: Itambé, Nestlé.	12.000	UND
42	DOCE DE LEITE , para confeitaria sem adição de amido, balde de aproximadamente 4,8 a 5 kg. Marcas de Referência: Bom Princípio; Frimesa; Elegê; Aviação.	30	UND
43	ERVILHA EM CONSERVA , lata de 03kg, peso drenado 02 kg. Marcas de Referência: Quero, Predilecta, Pramesa, Bonare.	240	LT
44	ERVILHA EM CONSERVA , lata de 300g, peso drenado 200g. Marcas de Referência: Quero, Predilecta, Pramesa, Bonare.	480	UND
45	ESSÊNCIA BAUNILHA , embalagem de 30ml. Marcas de Referência: Arcolor, Kodilar, Dr. Oetker, Hikari.	48	UND
46	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS FINOS - CUSCUZ , embalagem de 500g. Marcas de Referência: Sinhá, Yoki, Nutrivita, Vitamilho.	300	PCT
47	FARINHA DE SOJA BRANCA TEXTURIZADA , embalagem de 400g. Marcas de Referência: Natu Qualy, Sinhá, Yoki, Vitao.	400	UND
48	FARINHA DE SOJA PRETA TEXTURIZADA , embalagem de 400g. Marcas de Referência: Natu Qualy, Sinhá, Yoki, Vitao.	600	UND
49	FARINHA DE TAPIOCA , embalagem de 200g. Marcas de Referência: TapOka, Mandu, Timbiras, Milla.	1.400	UND
50	FARINHA PARA FAROFA TIPO 01 , embalagem com 01 kg, subgrupo: fina. Marcas de Referência: Milla, Mandu, Timbiras.	7.560	KG
51	FEIJÃO COLÔNIA OU CAUPI , tipo 01, embalagem de 1 kg. Marcas de Referência: Gama Lopes, Milla, Princesa, Kicaldo.	900	KG
52	FEIJÃO PRETO TIPO 1 , embalagem de 1kg. Marcas de Referência: Gama Lopes, Dona Dê, Kicaldo,	3.000	KG

	Milla.		
53	FEIJÃO RAJADO TIPO 1 , embalagem de 1kg. Marcas de Referência: Gama Lopes, Milla, Dona Dê, Timbiras.	3.000	KG
54	FOLHA DE LOURO , embalagem de 15g. Marcas de Referência: Mariza, Aroma das Ervas, Maratá, Hikari.	450	UND
55	GERGELIM TOSTADO PRETO , pacote com 01 kg. Marcas de Referência: Mariza, Kenko, Viva Salute.	15	PCT
56	GOIABADA , embalagem de 600g, vedada hermeticamente. Marcas de Referência: Palmeiron, Tambaú, Predilecta, Fungini.	3.000	UND
57	GORDURA VEGETAL DE PALMA , balde de 15 kg. Marcas de Referência: Tauá, Agropalma, Flor de Palma.	60	BD
58	GRANOLA mistura de flocos de cereais, pacote de 300g. Marcas de Referência: Mariza, Jasmine, Vitao.	25	PCT
59	CHOCOLATE GRANULADO BRANCO , embalagem de 500g. Confeito de chocolate branco ideal para decoração de bolos, tortas, brigadeiros, cupcakes e sobremesas em geral. Marcas de Referência: Mil Cores, Roma, Mix.	20	UND
60	GRÃO DE BICO , classe graúda, tipo 01, embalagem de 500g. Marcas de Referência: Sinhá, Yoki, Camil, Kicaldo.	500	PCT
61	LEITE CONDENSADO , unidade com peso de 395g. Marcas de Referência: Camponesa, Itambé, Piracanjuba, Elegê.	10.800	UND
62	LEITE DE COCO , garrafa com 500ml. Marcas de Referência: Bom Coco, Menina, Ducoco, Sococo.	1.200	UND
63	LEITE EM PÓ INTEGRAL , pacote de 1 kg. Marcas de Referência: Camponesa, Elegê, Itambé, Italac.	4.000	PCT
64	LENTILHA, CLASSE GRAÚDA TIPO 01 , embalagem 500g. Marcas de Referência: Sinhá, Yoki, Camil.	300	PCT
65	LINHAÇA MARROM EM SEMENTES , embalagem de 200g. Marcas de Referência: Vitao, Jasmine, Mãe Terra, Yoki.	50	PCT
66	MACARRÃO COM OVOS TIPO PENNE , embalagem de 500g em prolipopileno, resistente, sem sinais de violação, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade. Marcas de Referência: Paulista, Gallo, Paratti, Ádria.	1.500	PCT
67	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM SÊMOLA , embalagem de 500g em polipropileno, resistente, sem sinais de violação, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade. Marcas de Referência: Estrela, Amália, Paulista, Gallo.	1.500	PCT

68	MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE , embalagem de 500g em polipropileno, resistente, sem sinais de violação, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade. Teor mínimo de fibras: 5,5g. Marcas de Referência: Gallo, Urbano, Vilma, Renata.	500	PCT
69	MACARRÃO TIPO NINHO 3 DE SÊMOLA , embalagem de 500g em polipropileno, resistente, sem sinais de violação, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade. Marcas de Referência: Estrela, Galo, Amália, Ádria.	350	PCT
70	MACARRÃO TIPO PARAFUSO , embalagem de 500g em polipropileno, resistente, sem sinais de violação, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade. Marcas de Referência: Galo, Amália, Paulista, Urbano.	1.500	PCT
71	MAIONESE TIPO BOMBONA , embalagem de aproximadamente 3 até 3,5 kg , caixa com 03 unidades. Marcas de Referência: Quero, Oderich, Soya.	90	UND
72	MAIONESE SACHÊ , caixa com 180 unidades, cada unidade com peso líquido de 06 gramas. Marcas de Referência: Du Sul, Hemmer, Heinz.	50	CX.
73	MANJERICÃO DESIDRATADO , embalagem de 20g. Marcas de Referência: Kodilar, Kitano.	225	UND
74	MANTEIGA COMUM , lata com 10 kg. Marcas de Referência: Cris, Itacolomy, Piracanjuba, Tourinho.	200	LT
75	MARGARINA , balde com 15 kg, com 80% de Lipídios. Marcas de Referência: Pastela, Primor, Sofiteli, Amélia.	200	BD
76	MASSA PARA LASANHA PRÉ-COZINHA , embalagem com 500g. Marcas de Referência: Estrela, Galo, Amália, Renata.	1.400	PCT
77	MILHO PARA PIPOCA , embalagem de 500 g. Marcas de Referência: Sinhá, Kodilar, Dona Clara, Maratá.	150	UND
78	MILHO VERDE EM CONSERVA , lata de 2kg . Marcas de Referência: Quero, Predilecta, Pramesa, Bonare.	120	LT
79	MILHO VERDE EM CONSERVA , peso líquido 300g , peso drenado 200g. Marcas de Referência: Quero, Predilecta, Pramesa, Bonare.	720	UND
80	MOLHO BARBECUE , embalagem de aproximadamente 3,8kg. Marcas de Referência: Cepera, Hemmer, Ekina.	50	UND
81	MOLHO DE MOSTARDA embalagem bombona de aproximadamente 3 a 3,5 kg . Marcas de Referência: Calcutá, Cepera, D'Ájuda, Hellmanns.	45	UND
82	MOLHO DE PIMENTA VERMELHA , garrafa de 150 ml. Marcas de Referência: Cereja, Gota, Kenko, Mariza.	480	GF
83	MOLHO DE SOJA , garrafa com 900 ml. Marcas de Referência: Mariza, Sakura, Amália, Kenko.	240	GF

84	MOLHO DE TOMATE , embalagem com peso aproximado de 1 a 1,5 kg. Marcas de Referência: Palmeiron, Quero.	300	UND
85	MOLHO DE TOMATE , embalagem com peso aproximado de 2 a 2,5kg. Marcas de Referência: Bonare, Fungini, Quero, Tarantela.	480	UND
86	MOLHO INGLÊS , garrafa de 150 ml. Marcas de Referência: Gota, Kenko, Hemmer, D'Ájuda.	480	UND
87	MOLHO MADEIRA , embalagem de 340g. Marcas de Referência: Maratá, Predilecta, Fungini, Elegê.	480	UND
88	ÓLEO DE SOJA , garrafa com 900 ml. Marcas de Referência: Concordia, Soya, Liza, Primor.	8.000	GF
89	ORÉGANO DESIDRATADO , embalagem de aproximadamente 10g. Marcas de Referência: Kodilar, Kitano, China Town, Maratá.	900	UND
90	PALMITO INTEIRO EM CONSERVA , embalagem de 550g, peso líquido drenado de 300g. Marcas de Referência: Rio Preto, Hemmer, Mariza, Castelo.	600	UND
91	PÊSSEGO EM CALDA SEM CAROÇO , lata com aproximadamente 450g. Marcas de Referência: Mariza, Olé, Qualitá.	360	UND
92	PIPOCA DOCE , pacote com 15g. Marcas de Referência: Pantera, Gulozinha.	8.000	PCT
93	PIRULITO SABOR MORANGO , embalagem contendo 500g. Marcas de Referência: Arcor 7 Belo, Dori Yogurte 100, Pop Mania, Arcor Big Big.	40	PTC
94	PÓ PARA GELATINA INCOLOR E SEM SABOR , embalagem de 24g. Marcas de Referência: Dr. Oetker, Royal, Qualimax, Fleischmann.	720	UND
95	PÓ PARA GELATINA SABOR ABACAXI , embalagem de 1kg. Marcas de Referência: Nutrimental; Qualimax; Apti.	30	KG
96	PÓ PARA GELATINA SABOR CEREJA , embalagem de 1kg. Marcas de Referência: Nutrimental; Qualimax; Apti.	30	KG
97	PÓ PARA GELATINA SABOR LIMÃO , embalagem de 1kg. Marcas de Referência: Nutrimental; Qualimax; Apti.	30	KG
98	PÓ PARA GELATINA SABOR MORANGO , embalagem de 1kg. Marcas de Referência: Nutrimental; Qualimax; Apti.	30	KG
99	PÓ PARA GELATINA SABOR TUTTI-FRUTI , embalagem de 1kg. Marcas de Referência: Nutrimental; Qualimax; Apti.	30	KG
100	PÓ PARA GELATINA SABOR UVA , embalagem de 1kg. Marcas de Referência: Nutrimental; Qualimax; Apti.	30	KG

101	POLVILHO AZEDO , 100% amido de mandioca fermentado, pacote com 500g. Marcas de Referência: Hikari, Yoki, Kodilar.	200	PCT
102	POLVILHO DOCE , 100% amido de mandioca não fermentado, pacote com 500g. Marcas de Referência: Hikari, Yoki, Kodilar.	200	PCT
103	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO , ralado grosso, embalagem de 50g. Marcas de Referência: Ipanema, Relíquia da Canastra, Vale da Canastra, Vigor.	1.000	UND
104	SAL REFINADO , embalagem com 1 kg. Marcas de Referência: Luna, Lebre, Mariza, Cisne.	1.500	KG
105	SALGADINHO DE MILHO , embalagem de 15g. Marcas de Referência: Pantera, Maratitos, Micos, Yokitos.	10.000	PCT
106	SALSA DESIDRATADA , embalagem com 8g. Marcas de Referência: Kitano, Hikari, Maratá, Mariza.	450	UND
107	TEMPERO TIPO CURRY , embalagem de 50g. Marcas de Referência: Kodilar, Kitano, Amil, Chá & Cia.	300	UND
108	TRIGO INTEGRAL , sem fermento, embalagem com 1 kg. Marcas de Referência: Moinho, Rosa Branca, Mirella, Dona Maria.	6.000	KG
109	TRIGO PARA QUIBE , embalagem de 500g. Marcas de Referência: Yoki, Sinhá, Kodilar, Mariza.	225	UND
110	VINAGRE ácido acético, garrafa com 750 ml. Marcas de Referência: Gota, Minhoto, Castelo, Toscano.	2.040	UND
111	CAFÉ SOLÚVEL , embalagem de vidro contendo 200g. Café solúvel granulado Tradicional ideal para preparo instantâneo. Marcas de Referência: Kimino; Nescafé; Pilão; Santa Clara.	750	UND
112	AMENDOIM TIPO JAPONÊS , embalagem contendo 70g.	400	UND
113	BALAS DE GOMA SABORES SORTIDOS DE FRUTAS , embalagem contendo 70g. Marca de Referência: Dori;	300	UND
114	BALAS SABOR CEREJA , embalagem contendo aproximadamente 28g. Marca de Referência: Halls	525	UND
115	BALAS SABOR MENTA , embalagem contendo aproximadamente 28g. Marca de Referência: Halls	525	UND
116	GOMA DE MASCAR SEM AÇÚCAR SABOR HORTELÃ , embalagem contendo 8g. Marca de Referência: Trident	525	UND
117	GOMA DE MASCAR SEM AÇÚCAR SABOR MELANCIA , embalagem contendo 8g. Marca de Referência: Trident	525	UND
118	GOMA DE MASCAR SEM AÇÚCAR SABOR TUTTI-FRUTTI , embalagem contendo 8g. Marca de Referência: Trident	525	UND

119	PIPOCA PARA MICRO-ONDAS SABOR MANTEIGA , embalagem contendo aproximadamente 90g. Marcas de Referência: Sinhá; Yoki.	300	UND
120	SALGADINHO DE MILHO SABOR GALINHA , embalagem contendo 30g. Marcas de Referência: Micos; Hiléia.	900	UND
121	SALGADINHO DE MILHO SABOR PIZZA , embalagem contendo 30g. Marcas de Referência: Micos; Hiléia.	900	UND
122	SALGADINHO DE MILHO SABOR REQUEIJÃO , embalagem contendo 30g. Marcas de Referência: Micos; Hiléia.	900	UND

8. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

8.1. A entrega do objeto deste instrumento deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Sesc, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF expedido pelo Setor de Compras do Sesc Amapá;

8.2. Todos os produtos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, a qual discriminará os itens e suas especificações;

8.3. O objeto deste Termo deverá ser entregue no Almoxarifado do Sesc Amapá, localizado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiril, CEP 68.902-030, Macapá-AP, nos seguintes horários: segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 17h;

8.4. O recebimento dos produtos será feito da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento pelo Sesc para verificação da conformidade do material com a especificação exigida;
- b) Definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.5. O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, não sendo aceitos, de imediato, produtos cuja embalagem apresente sinais de violação ou avarias;

8.6. O aceite do objeto pelo Sesc Amapá não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, qualidade, técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste termo verificadas posteriormente.

8.7. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses contados a partir da data da sua entrega.

8.8. O Sesc se reserva o direito de rejeitar, de imediato, os itens que apresentarem as seguintes características, sem quaisquer ônus ao Sesc:

- a) Produtos Similares
- b) Embalagens danificadas e/ou lacres violados.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. Obrigações do Sesc:

9.1.1. Promover o acompanhamento e fiscalização, comunicando por escrito ou por telefone a CONTRATADA quaisquer ocorrências, irregularidade ou deficiência, relacionada com o serviço executado;

9.1.2. Efetuar o pagamento pelo fornecimento realizado, após devidamente atestada a nota fiscal/fatura de acordo com as condições de pagamento e preços pactuados;

9.1.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações exigidas.

9.2. Obrigações da contratada:

- 9.2.1.** Fornecer os produtos do presente termo a partir da ordem de compra emitida pelo Setor de Compras;
- 9.2.2.** Fornecer os produtos com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excluídos os casos de força maior ou caso fortuito;
- 9.2.3.** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 9.2.4.** Entregar o objeto deste termo dentro de 05 (cinco) dias úteis a partir da ordem de compra emitida pelo Setor de Compras do Sesc Amapá;
- 9.2.5.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhistas em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal;
- 9.2.6.** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir;
- 9.2.7.** Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do contrato, quais sejam:
- 9.2.7.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.2.7.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.2.7.3.** Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;
- 9.2.7.4.** Certidão de regularidade do FGTS; e
- 9.2.7.5.** Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 9.2.8.** Apresentar justificativa dirigida à autoridade competente no prazo de 24 (vinte e quatro horas) anterior à data prevista para entrega do objeto quando da previsão de eventual atraso na entrega;
- 9.2.9.** Fornecer produtos livres de quaisquer tipos de vício ou características que venham a prejudicar o desenvolvimento das atividades do Sesc/AP;
- 9.2.10.** Reparar, corrigir ou remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificar danos em decorrência do transporte, bem como providenciar sua substituição no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue e sem ônus para o Sesc/AP;

10. FISCALIZAÇÃO:

- 10.1.** O acompanhamento e fiscalização do contrato serão realizados pelo(a) Encarregado(a) do Setor de Nutrição.
- 10.2.** Durante a fiscalização, é garantido ao fiscal exigir a substituição de produtos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 11.1.** O pagamento à contratada será efetuado em moeda corrente nacional ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas do Sesc/AP), em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos documentos listados nos itens nº 9.2.7 e seguintes;
- 11.2.** A contratada poderá optar em receber o pagamento através de depósito bancário, devendo ser informado na nota fiscal o número da conta, agência e nome do banco ou receber o pagamento através da Tesouraria do Sesc/AP, que funciona nos seguintes horários: de segunda-feira a quarta-feira, das 9h às 11h e das 15h30min às 17h30min, e na sexta-feira, das 9h às 11h, devendo o proprietário da empresa apresentar carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa mais documento oficial com foto;

11.3. Não serão pagas as notas fiscais que estiverem eivadas de vícios, desacompanhadas dos documentos listados nos itens nº 9.2.7 e seguintes, acompanhadas de documentos faltos/forjados ou quando da pendência de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento apontados pela fiscalização. Cessadas essas causas, o pagamento será retomado sem que haja direito a atualização monetária;

11.4. A inobservância de quaisquer condições de pagamento não gera ao Sesc/AP o dever de pagar.

12. PENALIDADES:

12.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas, bem como o atraso na prestação, sujeita o contratado às seguintes sanções:

12.1.1.1. Advertência;

12.1.1.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

12.1.1.3. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato;

12.1.1.4. Rescisão unilateral do contrato;

12.1.1.5. Suspensão de licitar/contratar com o Sesc por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.2. A critério do Sesc/AP as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da falta cometida, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

13.1. A proposta apresentada pelo licitante terá validade de 60 (sessenta) dias.

14. DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRÉSCIMO:

14.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do Art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012;

14.2. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários.

15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO:

15.1. A contratada deverá protocolar no setor de protocolo deste SESC/DR/AP documento formal pleiteando o reequilíbrio econômico financeiro, especificando com clareza seus argumentos, fatos e documentos comprobatórios;

15.2. Nos casos de **reajuste de preços**, consignado no contrato, serão corrigidos mediante formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses;

15.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

15.2.2. Havendo a extinção deste índice, o contrato poderá ser reajustado por outro índice, mediante acordo entre as partes.

15.3. Nos casos **revisão de preços**, independentemente de prazos, não se pautando em índices específicos ou setoriais, a contratada deverá comprovar a alteração dos custos e insumos do contratado mediante apresentação de planilhas e documentos que demonstrem que, diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, restou alterada a proporção entre encargos e vantagens originalmente prevista na proposta apresentada à época da licitação, não sendo suficiente a mera alegação de que houve a majoração dos preços pelo fornecedor.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses

**LICITAÇÃO Nº 20/0021-PG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/017**

ANEXO II

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no item 7.1.2 da Licitação em referência, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, propostas e contratos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-lo e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Macapá-AP,de.....de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa)
(nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal e reconhecido.

**LICITAÇÃO Nº 20/0021-PG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/017**

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA**
(em papel timbrado da empresa)

Ao
Serviço Social do Comércio – SESC/DR/AP
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão nº 20/0021-PG

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
CIDADE/ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO E OU PEDIDO AO FORNECEDOR	
RG:	CPF:

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto o **(descrever objeto)**, de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão nº. **20/0021-PG** do Departamento Regional do Sesc/DR/AP.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

1. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.
2. Tipo de frete: CIF-Macapá;
3. Prazo entrega: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor);
4. Local de entrega:
 - a) Sesc Araxá: Rua Jovino Dinoá, nº4311, Bairro Beiril, Macapá/AP;

Informamos, por oportuno, que nos preços acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como, já estão inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros (se for o caso), deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente nesta proposta.

Local, data
Assinatura do representante legal

**LICITAÇÃO Nº 20/0021-PG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/017**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
(MODELO)**

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 20/0021**, espécie **Eletrônico nº 20/017**, tomou conhecimento e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, bem como, expressar que o preço ofertado engloba todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete (CIF-Macapá), seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre (o objeto desta licitação) _____ e a obrigatoriedade em realizar a entrega, conforme solicitado pelo Setor de Compras e Contratos do Sesc Amapá.

Local, data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

**LICITAÇÃO Nº 20/0021-PG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/017**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
(MODELO)**

Declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 20/0021**, espécie **Eletrônico nº 20/017**, que em atendimento ao disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88**, não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local, data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

**LICITAÇÃO Nº 20/0021-PG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/017
ANEXO VI**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____

Aos (...) dias do mês de (...) do ano de (...), na sede do **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ**, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituída pelo Decreto Federal nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, localizada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, bairro Beírol, CEP 68.902-030, Macapá-AP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, Senhor **ELIEZIR VITERBINO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 238889-SSP/AP, CPF nº 262.998.952-68, resolve-se, registrar os preços, conforme as condições estabelecidas a seguir:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO:

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem como fundamento o art. 3º, alínea “c”, do decreto nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967 (Regulamento do Serviço Social do Comércio – Sesc) e o art. 33 e seguintes da Resolução Sesc nº 1.252/2012.

2. DO OBJETO:

- 2.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para reposição de estoque do Sesc/DR/AP.
- 2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o SESC/AP poderá contratar o objeto desta Ata com terceiros, desde que seja comprovada a vantagem na referida contratação.

3. DA VIGÊNCIA:

- 3.1. A vigência deste Instrumento tem duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período conforme art. 34 da resolução 1.252/12.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1. As despesas decorrentes do objeto desta Ata de Registro de Preço correrão à conta 5.1.2.1 – Material de Consumo, dos recursos consignados nos orçamentos do Sesc/DR/AP.

5. DO REGISTRO DE MENOR PREÇO:

- 5.1. O valor total do Registro de Preço é de R\$ 0.000,00 (valor por extenso);
- 5.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: (...)

CNPJ: (...)

ENDEREÇO: (...)

VALOR TOTAL: (...)

Item	Descrição do material	Marca	UND.	QTDE	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
01						
02						

03

VALOR TOTAL**R\$ (...)****6. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:**

- 6.1. A entrega do objeto deste instrumento deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Sesc/DR/AP, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data de recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF expedido pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio - CMP do Sesc/DR/AP;
- 6.2. A contratada deverá entregar o produto rigorosamente dentro do prazo estipulado no Pedido ao Fornecedor – PAF e de acordo com as especificações constantes nesta ata de registro;
- 6.3. O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, contendo na embalagem procedência e demais características que identifiquem. Não sendo aceitos, de imediato, materiais que apresente sujidade ou avarias;
- 6.4. O objeto desta ata de registro de preço deverá ser entregue somente no setor de Almoxarifado do Sesc Amapá, localizado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiril, CEP 68.902-030, Macapá-AP, nos seguintes horários: segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 17h;
- 6.5. Todos os produtos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, a qual discriminará os itens e suas especificações;
- 6.6. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:
- 6.6.1. **Recebimento provisório** no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento pelo Sesc/DR/AP, para verificação da conformidade do material com a especificação exigida;
- 6.6.2. **Recebimento definitivo** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 6.7. No caso de o produto ser considerado insatisfatório às condições do material recebido provisoriamente ou em desconformidades com o presente instrumento contratual, o produto deverá ser recolhido e substituído no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, contados da notificação;
- 6.8. A CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao Sesc/DR/AP;
- 6.9. A CONTRATADA deverá entregar o objeto estritamente de acordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço, responsabilizando-se pela troca total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos aparentes ou ocultos;
- 6.10. O aceite do objeto pelo Sesc Amapá não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, qualidade, técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste termo verificadas posteriormente;
- 6.11. O Prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 06 (seis) meses contados da data entrega ao Sesc/DR/AP;
- 6.12. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- 6.13. O Sesc se reserva o direito de rejeitar, de imediato, os itens que apresentarem as seguintes características, sem quaisquer ônus ao Sesc:

6.13.1. Produtos Similares;

6.13.2. Embalagens danificadas e/ou lacres violados;

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1.1. Fornecer o objeto conforme especificações desta ata de registro de preços e de sua proposta, atendendo a qualidade e quantidade especificadas neste documento;
- 7.1.2. Fornecer o pessoal necessário para realizar a entrega dos produtos, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Sesc/DR/AP em nenhuma hipótese;
- 7.1.3. A contratada obriga-se a fornecer os produtos deste termo ao Sesc/DR/AP, a partir da ordem de compra emitida pela Coordenadoria de Material e Patrimônio;
- 7.1.4. Fornecer o objeto/produto com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excludentes os casos de força maior ou caso fortuito;
- 7.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e art. 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no instrumento convocatório, ou nos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.7. Dar garantia de fábrica dos produtos para assegurar a boa execução do objeto contratado;
- 7.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta ata, inclusive locomoção, seguro de acidentes, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 7.1.9. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos;
- 7.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto licitado;
- 7.1.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade assumida, sem prévia e expressa anuência do Sesc/DR/AP;
- 7.1.13. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolizada no Setor de Protocolo do Sesc Amapá, dirigida ao fiscal do contrato, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) anterior à data prevista para a execução da obrigação;
- 7.1.14. Em caso de fornecimento de produtos com defeitos de fabricação ou mesmo danificados pelo transporte até o local da entrega, serão devolvidos ao fornecedor, devendo a mesma substituí-lo de imediato por outro, da mesma marca e especificações contidas neste termo, sem prejuízo dos fornecimentos e sem alteração de preços;
- 7.1.15. Checar duas vezes ao dia, uma pela manhã e outra pela tarde, a caixa de entrada e a caixa de

spam do e-mail indicado na proposta apresentada com vistas a verificar a existência de Pedido ao Fornecedor – PAF emitido pelo Setor de Compras do Sesc/AP e, recebido o PAF, acusar recebimento do documento;

7.1.16. A nota fiscal deverá ser entregue ao colaborador/fiscal deste contrato, lotado no setor de nutrição/SESC/DR/AP, devidamente acompanhada dos documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista, a fiel execução do objeto e demais exigidos neste instrumento, todos em duas vias, sendo que uma via de cada documento será encaminhada para atestação e pagamento e a outra cópia será devolvida à contratada com recebimento em cada página.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

7.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do material, no prazo e condições estabelecidas na presente ata;

7.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações exigidas.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento à contratada será efetuado de forma parcelada conforme a necessidade dos pedidos do Sesc/DR/AP, em moeda corrente nacional ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas da contratante), devendo ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;

8.2. Os pagamentos efetuados através de cheque nominal à empresa serão realizados no Setor de Tesouraria do Sesc/DR/AP nos seguintes dias e horários: de segunda-feira a quarta-feira, das 9h às 11h e das 15h30min às 17h30min, e na sexta-feira, das 9h às 11h, devendo a contratada apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa e documento oficial com foto, em se tratando do proprietário/sócio da contratada;

8.2.2. Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa, documento oficial com foto e procuração com poderes especial devidamente registrada em cartório, em se tratando de procurador.

8.3. A contratante terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal e após ter sido atestada e correspondente ao fornecimento no Sesc/DR/AP e acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e demais documentos referentes ao cumprimento da execução do contrato;

8.3.1. Caso não haja expediente no Sesc/DR/AP no dia do vencimento da nota fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

8.4. O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que NÃO estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a

- atualização monetária;
- 8.5. O recebimento da nota não configura o aceite da nota fiscal, devendo, para tanto, ter a atestação do fiscal do contrato;
 - 8.6. O Sesc/DR/AP poderá suspender o pagamento, após notificação ao CONTRATADO, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, e a nota fiscal tenha sido devidamente atestada pelo setor competente, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;
 - 8.7. As empresas que tiverem seu CNAE previsto no Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente.

9. DA REGULARIDADE FISCAL:

- 9.1. A CONTRATADA fica obrigada manter-se durante toda a execução deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do objeto contratado e sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quais sejam:
 - 9.1.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.1.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
 - 9.1.3. Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;
 - 9.1.4. Certidão de regularidade do FGTS; e
 - 9.1.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A fiscalização do presente instrumento será exercida pelo **Encarregado (a) do Setor de Nutrição**, que receberá e atestará a nota fiscal/fatura, ficando a CONTRATADA responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Sesc/DR/AP ou a terceiros decorrente do não recebimento e cumprimento das disposições previstas neste instrumento contratual;
- 10.2. O representante do Sesc/DR/AP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ata, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;
- 10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Sesc/DR/AP deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- 10.4. Caberá ao fiscal do contrato requisitar que a CONTRATADA realize a imediata substituição do item que não estiver em consonância com os parâmetros estabelecidos neste instrumento, no PAF – Pedido ao Fornecedor ou no edital, se obrigando, a CONTRATADA, a realizar a troca, não restando qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 10.5. O fiscal obterá da CONTRATADA informações explícita de validade dos produtos de modo a verificar a sua efetiva utilização;
- 10.6. Obter da Contratada a garantia explícita dos produtos de modo a verificar a sua efetiva utilização;
- 10.7. A comunicação feita entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE será mediante e-mail, contato

telefônico e correspondência oficial.

11. DAS PENALIDADES:

- 11.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo legalmente fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a Contratada as seguintes penalidades:
 - 11.1.1. Perda do direito à contratação;
 - 11.1.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, quando for o caso;
- 11.2. Verificada a recusa em assinar a Ata de Registro de Preço, o Sesc/DR/AP poderá convocar as Licitantes remanescentes, obedecendo à ordenação final;
- 11.3. A contratada deixará de ter o seu preço registrado quando:
 - 11.3.1. Descumprir as condições assumidas no instrumento por ela assinado;
 - 11.3.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 11.3.3. Quando justificadamente, não for mais do interesse do Sesc;
- 11.4. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
 - 11.4.1. Advertência;
 - 11.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 11.4.3. Multa moratória de 0,2 (dois) décimos por dia de atraso sobre o valor total do contrato;
 - 11.4.4. Baixa no Termo de Registro de Preço;
 - 11.4.5. Suspensão de licitar com o Sesc/DR/AP por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 11.5. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade;

12. DA CLÁUSULA INTEGRANTE:

- 12.1. Constituem partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no **Processo Licitatório Sesc/DR/AP 20/0021-PG** e seus anexos, bem como as propostas de preço por item e documentos apresentados pelos participantes, devendo ser mantida a validade desses documentos durante toda a vigência deste instrumento, sendo facultado ao Sesc/DR/AP solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos documentos de forma a verificar se o participante ainda mantém as condições de habilitação.

13. DA RENÚNCIA OU ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS:

- 13.1. Toda alteração, supressão, renúncia ou ato que importe na mudança nos termos desta Ata ou na aplicação dos seus dispositivos deverá constar em Termo Aditivo, o qual deverá ser assinado por todos os signatários desta Ata, exceto aqueles que tiverem seu registro de preço removido. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração deste instrumento, nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessação da falta ou cumprimento integral de tal obrigação.

14. DA ABRANGÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO:

- 14.1. A presente Ata de Registro de Preço será utilizada somente pelo Serviço Social do Comércio –

Departamento Regional do Amapá, não se estendendo a nenhuma outra pessoa jurídica, ainda que pertencente ao Sistema “S” ou outros Departamentos Regionais do Sesc.

15. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

- 15.1. A contratada deverá protocolar no setor de protocolo deste SESC/DR/AP documento formal pleiteando o reequilíbrio econômico financeiro, especificando com clareza seus argumentos, fatos e documentos comprobatórios;
- 15.2. Nos casos de **reajuste de preços**, consignado no contrato, serão corrigidos mediante formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses;
 - 15.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 15.3. Nos casos **revisão de preços**, independentemente de prazos, não se pautando em índices específicos ou setoriais, a contratada deverá comprovar a alteração dos custos e insumos do contratado mediante apresentação de planilhas e documentos que demonstrem que, diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, restou alterada a proporção entre encargos e vantagens originalmente prevista na proposta apresentada à época da licitação, não sendo suficiente a mera alegação de que houve a majoração dos preços pelo fornecedor.

16. DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRÉSCIMO:

- 16.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado da Ata de registro de preço poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do Art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012;
- 16.2. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.

17. DA CONVOCAÇÃO DOS DEMAIS FORNECEDORES:

- 17.1. O participante desta ata poderá requerer ao setor gerenciador da Ata de Registro de Preços, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente ao firmamento da ata, devendo, para tanto, apresentar documentação comprobatória do fato alegado.
- 17.2. Solicitada a retirada do registro de preço, antes da convocação para retirada do Pedido ao Fornecedor – PAF, o participante fica isento da aplicação de penalidade;
- 17.3. Diante da solicitação de remoção de registro de preço, poderá o SESC/DR/AP convocar os demais participantes, na ordem de classificação, objetivando que estes realizem o serviço pelo preço da proposta vencedora;
- 17.4. É facultado ao SESC/DR/AP, ainda que não tenha sido proposto o reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, revogar a Ata de Registro de Preços somente no que tange ao item cujo valor tenha sido rejeitado pelo participante.

18. DO FORO:

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amapá, para nele resolverem quaisquer

questões ou atos oriundos do presente instrumento e em decorrência, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que for.

E por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para efeitos legais, firmam em 02 (duas) vias, o presente instrumento.

Macapá – AP, _____ de _____ de 20__.

ELIEZIR VITERBINO DA SILVA

Presidente do Conselho
Regional do Sesc/DR/AP
CONTRATANTE

(...)

Proprietário da (...).
CONTRATADA

VANESSA AMARO BEZERRA

Fiscal do contrato – Sesc/DR/AP

CÁSSIO FELIPE ALVES BRANDÃO DOS SANTOS

Gestor do contrato – Sesc/DR/AP

Testemunhas:

1. _____
CPF:

Testemunhas:

2. _____
CPF: